

4 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em requerimento conforme o anexo I, indicado no final, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo fixado.

6 — O requerimento deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, nas alíneas *a)*, *d)*, *e)* e *f)*, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se as candidaturas declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a)* Documento original ou fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- b)* Fotocópia do bilhete de identidade, frente e verso, e documentos comprovativos da experiência adequada.

8 — No requerimento, as candidaturas poderão, ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

9 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2002, de 3 de Fevereiro, deverão declarar no requerimento de admissão o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como a capacidade de comunicação/expressão, com vista à adequação imediata do processo de selecção às suas aptidões.

10 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em causa de dúvida, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos métodos de selecção, boa prática de conhecimento e entrevista profissional de selecção, conforme consta da acta do júri elaborada em 10 de Setembro do corrente ano e que poderá ser pedida, pelo correio, ou pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados e os admitidos serão convocados, através de ofício registado, para a realização dos métodos de selecção, conforme dispõem, respectivamente, os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Sempre que subsista igualdade após aplicação dos critérios definidos, compete ao júri o estabelecimento de critérios de desempate.

17 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do já referido decreto-lei.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António Lopes Rodrigues.

Vogais efectivos — Secretário Mário Matos dos Santos e vogal Carlos Conceição Carvalho.

Vogais suplentes — António J. Ferreirinha e José Manuel Rosa, respectivamente tesoureiro e vogal do mesmo executivo.

19 — Nas faltas e impedimentos do júri funcionará como tal o 1.º vogal efectivo.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO I

Ex.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, 2300-507 Tomar:

... (nome), ... (filiação), ... (naturalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo arquivo de identificação de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (indicar rua, número de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º ... (identificação do concurso a que se candidata), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Declaro, sob compromisso de honra, encontrar-me, em relação aos requisitos gerais de admissão, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nas situações precisas:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa;
- b)* Ter mais de 18 anos;
- c)* Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;
- d)* Ter cumprido os deveres militares ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do seu cumprimento;
- e)* Não estar inibido(a) para o exercício de funções públicas;
- f)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

... (localidade), .../.../2007.

Pede deferimento.

O(A) Requerente, ... (Assinatura.)

9 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Lopes Rodrigues*.
2611061956

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE MOUROS

Aviso n.º 22 098/2007

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a assembleia de freguesia de S. Martinho de Mouros, na sua sessão ordinária de 10 de Março de 2007, e sob proposta da Junta de Freguesia, aprovado em reunião de 21 de Janeiro e de 10 de Março e 2007, deliberou aprovar o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho de Mouros, nos termos abaixo indicados:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	P	V	C	E	T
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista (<i>a</i>)					
		Assistente administrativo principal (<i>a</i>)					
		Assistente administrativo (<i>a</i>)	0	0	1	0	1
Auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	0	0	1	0	1

(*a*) Dotação global.

Legenda: P — providos; V — vagos; C — criar; E — extinguir; T — totais.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Fernando da Fonseca Pereira*.